



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO PLENO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

**Consulta Pública sobre a proposta de  
Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar**

O Conselho Nacional de Educação (CNE) coloca em consulta pública a presente proposta encaminhada pelo Ministério da Educação (MEC), coordenada e elaborada pela sua Secretaria de Educação Básica (SEB), que visa a instituir norma definidora de competências do Diretor Escolar, a qual está em apreciação pela Comissão Bicameral de Formação Inicial e Continuada de Professores e Gestores da Educação.

Com justificativa e fundamentos, a proposta apresenta uma *Matriz Nacional Comum de Competências* referente à atuação desse profissional, objetivando a gestão de qualidade da educação, em consonância com as demandas da normatização nacional.

Sob a inspiração de princípios instituídos pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 9.394/1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a proposta destaca, acertadamente, que o papel do Diretor é determinante na garantia de uma escola pública de qualidade para todos.

Assim, sua formação, seja a inicial, seja a continuada, torna-se tema dos mais relevantes no âmbito da Gestão Educacional, para o que a Matriz apresentada pode se constituir em diretriz para as instituições formadoras e para os órgãos federais, estaduais, distrital e municipais dedicados à capacitação em serviço desses profissionais da Educação, bem como pode orientar processos referentes ao seu exercício profissional.

Desde o recebimento da proposta, a Comissão Bicameral de Formação Inicial e Continuada de Professores e Gestores da Educação vem trabalhando na sua análise, mantendo interlocução com a SEB e com diferentes instituições e especialistas, recebendo contribuições, as quais, porém, não substituem uma consulta aberta e ampliada, como a que ora é feita.

Nesse sentido, a Comissão espera ampla participação dos educadores e gestores da Educação, para que a norma resultante venha a atender as exigências atuais e futuras da organização e funcionamento das escolas da Educação Básica, constituídas em rede ou não, públicas, privadas ou comunitárias, visando à gestão democrática e à educação inclusiva e de qualidade.

Diante o exposto, o CNE receberá documentos com contribuições fundamentadas e circunstanciadas, por meio eletrônico em formato texto, os quais deverão ser encaminhados para o endereço [cneformacaogestores@mec.gov.br](mailto:cneformacaogestores@mec.gov.br), até o dia 17/2/2021.

Brasília/DF, 3 de fevereiro de 2021.

**Maria Helena Guimarães de Castro**  
Presidente do CNE  
Presidente da Comissão

**Mozart Neves Ramos**  
Relator da Comissão